



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Álvaro Mendes, nº. 2.294, Centro, Teresina (PI), CEP 64.000-060  
Telefone: (86)3221 5848

### CONTRATO Nº 53/2017

**CONTRATO Nº 53/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E O SR. FAUSTO VIEIRA DE ALENCAR. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 22466/2017.**

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

**CONTRATADO:** **FAUSTO VIEIRA DE ALENCAR**, inscrito no CPF sob o nº 757.336.333-87 estabelecido/residente na Av. Cel. Benedito da Luz, nº 390, Centro, Barro Duro-PI, CEP: 64.455-000, portador da Cédula de Identidade nº 1.494.161-SSP-PI.

**Os CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Contrato nº 53/2017 (DISPENSA Nº63/2017, ART. 24, X, LEI Nº8.666/93), Procedimento de Gestão Administrativa nº22466/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO**

1.1 O presente Contrato obedece aos termos da requisição da Promotoria de Justiça de Barro Duro, fls.04 a 12, a proposta de preços apresentada pelo contratado, fl.18, às disposições da Lei nº 8.666/93 e nº 8.245/1991 e alterações posteriores.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Este contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Manoel Soares teixeira, s/n, centro, Barro Duro, Piauí, objeto da matrícula nº4.255º para abrigar as Promotorias de Justiça de Barro Duro do MPPI.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Natureza da despesa: 3.3.90.36
- Unidade Orçamentária: 25101
- Projeto Atividade: 2400
- Função: 03
- Programa: 82
- Fonte: 00

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ALUGUEL**

4.1 O valor mensal do aluguel é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) até o final do exercício financeiro de 2017 e R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil) para 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, com início na data de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

5.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 3 (três) meses da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1 Os valores serão anualmente reajustados, vedado reajuste inferior a um ano, visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro contratado, com base na variação ocorrida no Índice Geral de Preços - Mercado - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou de outro índice que vier a substituí-lo. Caso a variação do índice aplicável ainda não estiver disponível na data prevista para o reajuste, utilizar-se-á o índice correspondente ao mês anterior.



### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1 O imóvel será utilizado pelo Ministério Público do Estado do Piauí, por meio próprio, para instalação e funcionamento da estrutura administrativa descrita no item 1.0 do Projeto Básico.

7.2 Por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida por esta locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

7.3 A modificação da finalidade pública a ser atendida por esta locação será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pelo Procurador Geral de Justiça.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento do valor mensal do aluguel será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de solicitação de pagamento, que será liquidado até 5º (quinto) dia após a sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento será feito por meio de ordem bancária creditada em conta corrente do Locador, a ser informada por essa;

8.2 Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Locador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I = I = 0,00016438$ , no qual  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, inclusive com todas as adaptações sugeridas pela contratante, e em estrita observância das especificações de sua proposta;



**9.2 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;**

9.3 Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel;

9.4 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

9.5 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

9.6 Fornecer à PGJ/PI descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

9.7 Pagar os impostos (especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas incidentes sobre o imóvel;

9.8 Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica;

9.9 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.10 Informar à PGJ/PI quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

9.11 Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, nos termos do artigo 22, X, parágrafo único, da Lei nº 8.245/1991;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA (MP/PI)**

10.1 Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no contrato;

10.2 Servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo adequadamente;

10.3 Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes. Vale ressaltar que os efeitos financeiros passarão a vigor a partir do recebimento definitivo do imóvel;

10.4 Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso convencional;

10.5 Comunicar a Contratada qualquer dano ou defeito cuja reparação seja incumbida desta, bem como as eventuais turbações de terceiros;

10.6 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da Contratada, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

10.7 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

10.8 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratada;

10.9 Entregar imediatamente à Contratada os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à PGJ/PI;



10.10 Pagar as despesas ordinárias de condomínio, nos termos do artigo 23, XII, 1º da Lei nº 8.245/1991;

10.11 Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS BENFEITORIAS**

11.1 O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e qualquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida por esta locação, sendo desnecessário prévio e expresse consentimento do LOCADOR.

11.2 O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária não removível sem causar danos ao imóvel realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos alugueis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de cada parcela mensal, até integral ressarcimento.

11.3 Abatimentos acima do percentual indicado no subitem 11.2. poderão ser realizados após expresse consentimento, por escrito, do LOCADOR.

11.4 Na impossibilidade de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas, nos termos do subitem 11.2., fica o LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel, até que seja integralmente indenizado.

11.5 Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal nº 8.245/1991, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

12.2 O LOCATÁRIO terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar, de forma inequívoca, sua intenção de adquirir o imóvel.

12.3 Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já acertado, conforme art. 8º da Lei Federal nº 8.245/1991, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente este contrato de locação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1 A contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.2 Apresentar documento falso;
- 13.1.3 Fizer declaração falsa;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Não retirar a nota de empenho;
- 13.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;



13.1.7 Não manter a proposta;

13.1.8 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.9 Retardar, falhar ou fraudar na execução contratual;

13.2. Para os fins do subitem 13.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Para as condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.5 e 13.1.9 será aplicada ao Locador multa de no máximo 15% do valor do contrato;

13.4 Para as condutas descritas nos subitens 13.1.6 e 13.1.7, será aplicada ao Locador multa de no máximo 10% do valor do contrato;

13.5 Para os fins do subitem 13.1.8 será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) Até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial do pactuado, conforme a graduação estabelecida nas tabelas 1 e 2 a seguir:

**Tabela 1**

| GRAU | PERCENTUAL | CORRESPONDÊNCIA           |
|------|------------|---------------------------|
| 1    | 3%         | Sobre o valor do Contrato |
| 2    | 5%         |                           |
| 3    | 8%         |                           |
| 4    | 10%        |                           |
| 5    | 12%        |                           |
| 6    | 15%        |                           |

**Tabela 2**

| ITEM                                       | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO   | GRAU |
|--|---|------|
| 01   | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, caracterizando inexecução parcial do contrato, por ocorrência;   | 6    |
| <b>Para os itens seguintes, deixar de:</b> |   |      |
| 02   | Assinar o contrato;   | 6    |
| 03   | Fornecer todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da locatária, por ocorrência;   | 2    |
| 04   | Manter as condições de habitabilidade e livre utilização do imóvel, promovendo os devidos reparos em caso de vícios redibitórios, mau funcionamento, dano ou sinistro que não tenham sido provocados pela locatária;              | 5    |
| 05   | Pagar o Imposto Territorial Urbano (IPTU) e demais tributos/taxas e seguro, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel durante o prazo da locação; | 4    |
| 06   | Garantir a posse direta do imóvel devido à turbação por terceiros;  | 6    |

|    |   |   |
|----|---|---|
| 07 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;   | 3 |
| 08 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Locatária, por item e por ocorrência. | 4 |



b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do pactuado, sem prejuízo da inexecução total da avença.

13.6 Será configurada também a inexecução total do objeto, quando a Locatária, após a assinatura do contrato e tendo cumprido todas as exigências formais para a ocupação do imóvel, for impedida, pelo Locador, de utilizar e/ou entrar no mesmo.

13.7 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de advertência.

13.8. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO**

14.1 O Contrato poderá ser rescindido:

I - determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - na ocorrência, no que couber, de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245/91 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DISSOLUÇÃO**

15.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

16.1 Os débitos da CONTRATADA para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FISCAL DO CONTRATO**

17.1 A Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos indicará servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente, o Procurador-Geral de Justiça ficará encarregado da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

18.1 Os efeitos financeiros passarão a vigor a partir do recebimento definitivo do imóvel;

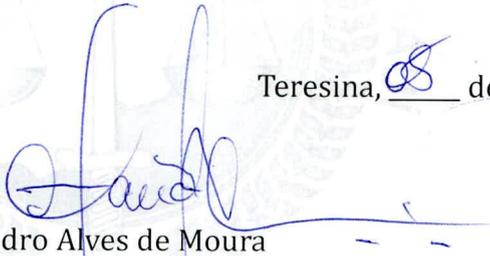
#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

19.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, 08 de outubro de 2017.

  
Cleandro Alves de Moura  
Procurador-Geral de Justiça  
Contratante

  
Fausto Vieira de Alencar  
Contratado

Testemunhas

1  CPF 746.025.913-72  
2  CPF 577-936.383-57



**Assunto: Determinação da não aplicação de penalidade à empresa HP do Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda., CNPJ nº 22.086.683/0003-46. O objeto do contrato é a aquisição de equipamentos de dados para atender às demandas do Ministério Público do Estado do Piauí pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do referido instrumento.**

**Considerando** o Memorando AGC nº. 533/2016 (fl. 19) no qual a Assessoria de Gestão de Contratos solicita autorização para a abertura do presente processo administrativo com intuito de apurar possível descumprimento do Contrato nº 66/2016, cometido pela contratada acima descrita.

**Considerando** as manifestações presentes nos autos, oriundas da Comissão de Recebimento do Objeto (fls. 14-16).

**Considerando** o Ofício CLC nº. 68/2017 (fls. 23-24), em que foi realizada a notificação da contratada acerca da instauração deste procedimento administrativo, em corolário ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, insculpido na carta da república em seu art. 5º, LV.

**Considerando** as informações contidas no relatório da Assessoria de Gestão de Contratos, Memorando AGC nº. 644/2017 (fls. 29-32), órgão responsável pela condução do presente processo.

**Considerando** o Parecer Jurídico nº. 121/2017 (fls. 78-83) no qual há manifestação desfavorável à punição da Contratada, tendo em vista que, de acordo com previsão do Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2015/UFRN, o início da contagem do prazo de entrega seria a partir do recebimento, por parte da contratada, da Nota de Empenho e, de análise dos autos, não foi constatada a presença de nenhum documento apto a comprovar o encaminhamento ou recebimento de tal nota, o que inviabilizaria, portanto, o início da contagem do prazo de execução contratual.

**Considerando** o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, expresso no caput do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, dispõe que: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".

**Considerando** que a contagem do prazo de entrega/execução estaria sendo realizada em desacordo com o Edital, levando em consideração a data da assinatura do contrato, e não do recebimento da Nota de Empenho, conforme expressamente previsto no instrumento convocatório.

**Determino**, em concordância com o Parecer Jurídico nº. 121/2017, da Assessoria Especial do PGJ para Processos Administrativos, pelos motivos arguidos acima e com fulcro Lei nº. 8666/93, art. 41, e o item 13.2 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2015/UFRN, ao qual remete a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 66/2016, bem como nos princípios da legalidade, moralidade e vinculação ao instrumento convocatório:

A não aplicação de sanção à empresa **HP do Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda., CNPJ nº 22.086.683/0003-46;** Sejam desfeitos os efeitos suspensivos para realização pagamento de valor porventura devido à contratada em razão da execução do presente contrato.

**INTIME-SE** da presente decisão a Empresa **HP do Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.**, concedendo-lhe prazo para, facultativamente, interpor recurso previsto no art. 109, I, "f", da Lei n. 8.666/93.

**Cumpra-se.**

**Cleandro Alves de Moura**

- Procurador-Geral de Justiça -

## 6.4. AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017

**OBJETO:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa para **fornecimento e instalação de cortinas** para os órgãos do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme as quantidades e especificações contidas no anexo I deste edital (Termo de Referência).

**TIPO:** Menor Preço;

**TOTAL DE LOTES:** Lote I (3 itens); Lote II (3 itens); Lote III (3 itens); Lote IV (3 itens) Lote V (3 itens)

**VALOR TOTAL:** R\$ 469.521,23 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e vinte e um reais e vinte e três centavos)

**ENDEREÇO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**EDITAL DISPONÍVEL:** a partir de 09 de outubro de 2017 no site [WWW.MPPI.MP.BR](http://WWW.MPPI.MP.BR), no link Licitações e Contratos, *Saiba sobre as licitações do MPPI*, e no site [WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR).

**Início do Acolhimento das Propostas:** 09 de outubro de 2017, às 12:00 (horário de Brasília/DF);

**Abertura das Propostas:** 27 de outubro de 2017, às 09:00 (horário de Brasília/DF);

**Data e Horário da Disputa:** 27 de outubro de 2017, às 11:00 (horário de Brasília/DF);

**DATA:** 06 de outubro de 2017.

**PREGOEIRO:** Cleyton Soares da Costa e Silva

## 6.5. EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 53/2017

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2017

**a) Espécie:** Contrato de nº 53/2017, firmado em 08 de outubro de 2017, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrita no CNPJ 05.805.924/0001-89 e o proprietário do imóvel, o senhor **FAUSTO VIEIRA DE ALENCAR**, inscrito no CPF sob o nº 757.336.333-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.494.161-SSP-PI, estabelecido/residente na Av. Cel. Benedito da Luz, nº 390, Centro, Barro Duro-PI, CEP: 64.455-000.

**b) Objeto:** A locação de imóvel situado na Rua Manoel Soares Teixeira, s/n, centro, Barro Duro, Piauí, objeto da matrícula nº 4.255º para abrigar as Promotorias de Justiça de Barro Duro do MPPI.

**c) Fundamento Legal:** disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 8.245/1991 e alterações posteriores.

**d) Processo Administrativo:** nº 22466/2017.

**e) Processo Licitatório:** Contrato nº 53/2017 (Processo Administrativo nº 22466/2017), Dispensa nº 63/2017.

**f) Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, com início na data de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

**g) Valor:** O valor mensal do aluguel é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) até o final do exercício financeiro de 2017 e R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil) para 60 (sessenta) meses.

**h) Cobertura orçamentária:** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Natureza da despesa: 3.3.90.36

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2400

Função: 03

Programa: 82

Fonte: 00

Nota de Empenho: 1480/2017

**i) Signatários:** pelo contratado, o Senhor **Fausto Vieira de Alencar**, inscrito no CPF sob o nº 757.336.333-87 e o contratante, Dr. **Cleandro Alves de Moura**, Procurador Geral de Justiça.



## Informativo para efeito de cumprimento às Res. TCE-PI N° 904 e 905, de 22/10/2009.

### PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

**Processo:** TC-N-014494/17

| Num. Processo Administrativo | Num. Procedimento   | Exercício                   |
|------------------------------|---------------------|-----------------------------|
| 22466/2017                   | DISPENSA nº 63/2017 | 2017                        |
| Data da Solicitação          | Data da Autorização | Data do Primeiro Pagamento  |
|                              |                     | 2017-10-08 00:00:00.0       |
| Numero do Empenho            | Valor Global        | Valor do Primeiro Pagamento |
| 1480/2017                    | 36.000              | 600                         |

#### Objeto

A Dispensa nº 63/2017 (Procedimento de Gestão Administrativa nº 22466/2017) da Procuradoria Geral de Justiça, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar as Promotorias de Justiça no município de Barro Duro. Essa locação foi firmada através do Contrato nº 53/2017 com o senhor Fausto Vieira de Alencar, proprietário de imóvel situado na Rua Manuel Soares Teixeira, s/n, Bairro Centro, Barro- Duro/ PI, objeto da matrícula nº 4.255 para abrigar as Promotorias de Justiça no município de Barro Duro.

#### Observação

No campo do Primeiro Pagamento foi utilizada a data de assinatura do Contrato nº 53/2017 como parâmetro, ou seja, 08 de outubro de 2017, data em que o referido Contrato foi firmado. Essa informação foi realizada utilizando como referência a Resolução nº 26/2016/TCE/PI.



## Cadastro de Dispensa e Inexigibilidade [DISPENZA nº 63/2017]



**Prazo: Até 18 dias do primeiro pagamento**

| Dispensa/Inexigibilidade   |   |                                 |                |
|--|---|---------------------------------|----------------|
| Cód  | Nº do Procedimento                        | Nº Processo Administrativo      |                |
| 187351   | DISPENZA nº 63/2017                       | 22466/2017                      |                |
| <input checked="" type="checkbox"/> Caso Dispensa?   | Fundamentação Legal Dispensa              |                                 |                |
|  | Artigo 24, X da Lei nº 8.666/93           |                                 |                |
| <input type="checkbox"/> Caso Inexigibilidade ?  | Fundamentação Legal Inexigibilidade       |                                 |                |
| Data de Publicação   |   |                                 |                |
| 03/10/2017 ...   |   |                                 |                |
| Objeto   |   |                                 |                |
| A Dispensa nº 63/2017 (Procedimento de Gestão Administrativa nº 22466/2017) da Procuradoria Geral de Justiça, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar as Promotorias de Justiça no município de Barro Duro. Essa locação foi firmada através do Contrato nº 53/2017 com o senhor Fausto Vieira de Alencar, proprietário de imóvel situado na Rua Manuel Soares Teixeira, s/n, Bairro Centro, Barro- Duro/ PI, objeto da matrícula nº 4.255 para abrigar as Promotorias de Justiça no município de Barro Duro.   |   |                                 |                |
| Detalhamento dos Itens (Nome do Item/Quantidade/Valor Empenhado/Fornecedor/CNPJ)   |   |                                 |                |
| O Contrato de nº 53/2017 foi firmado com o senhor Fausto Vieira de Alencar ( CPF nº 757.336.333- 87), Nota de Empenho nº 1480/2017, valor mensal do aluguel de R\$ 600,00, sendo o valor de R\$ 1.800,00 executado até o final do exercício de 2017 e R\$ 36.000,00 o valor total da contratação para 60 (sessenta) meses, pois o prazo de vigência do Contrato de nº 53/2017 será de 60 meses, com início na data de sua assinatura, 08/10/2017, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245/1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos. |   |                                 |                |
| Número do Empenho  | Valor Global (Pode ser estimado)          | Especifique o modo de Pagamento | Nº de Parcelas |
| 1480/2017  | 36.000,00                                 | Parcelado                       | 60             |
| Data do Primeiro Pagamento   | Valor do Primeiro Pagamento               |                                 |                |
| 08/10/2017 ...   | 600,00                                    |                                 |                |
| Responsável pela dispensa/inexigibilidade  |   |                                 |                |
| Cleandro Alves de Moura  |   |                                 |                |
| Chefe do Setor Responsável   | Setor Responsável                         | Ato de Nomeação                 | Num. do Ato    |
| Thyago José Pereira Januário   | Coord.Perí.Pareceres                      | Portaria                        |                |
| Cpf do responsável   | Telefone do Responsável                   |                                 |                |
| 66631092353  | (86)31948700,8731                         |                                 |                |
| Email  |   |                                 |                |
| thyagojanuario@mppi.mp.br  |   |                                 |                |
| Responsável pelas Informações  | Tipo Responsável                          |                                 |                |
| Mirelli de Holanda Rolim   | Indicado                                  |                                 |                |
| Cpf Resp pela Informação   | Telefone do Resposnável pelas Informações |                                 |                |
| 74600591372  | (86) 31948715                             |                                 |                |
| Email do Responsável pelas Informações   |   |                                 |                |
| mirelli@mppi.mp.br   |   |                                 |                |
| Observação   |   |                                 |                |
| No campo do Primeiro Pagamento foi utilizada a data de assinatura do Contrato nº 53/2017 como parâmetro, ou seja, 08 de outubro de 2017, data em que o referido Contrato foi firmado. Essa informação foi realizada utilizando como referência a Resolução nº 26/2016/TCE/PI.  |   |                                 |                |
| Selecione a forma de Publicação  |   |                                 | Novo           |



| Exc. | Forma de Publicação                                | Data de Publicação | Complemento(Especificar Meio de Publicação)  |
|------|--|--------------------|--|
| 1.   | <input checked="" type="checkbox"/> Diário Oficial | 03/10/2017         | Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e será também publicado no sit... |
| 2.   |  | ...                |  |
| 3.   |  | ...                |  |
| 4.   |  | ...                |  |





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Rua Álvaro Mendes 2294 - Bairro Centro - CEP 64000-060 - Teresina - PI - www.mppi.mp.br

## CONTRATO - CLC

### TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 53/2017

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 53/2017, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.466/2017.**

#### Cláusula Primeira – Das Partes

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrita no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representada neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 e o senhor FAUSTO VIEIRA DE ALENCAR, CPF: 757.336.333-87, doravante denominado Locador.

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo aditivo visa a redução de **30% (TRINTA por cento)** do valor mensal do Contrato 53/2017, com base nos artigos: a) 58, §1; b) 62, §3, I e 65, II e alínea “d” da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 18, da Lei nº 8245/91, durante o período de 01/04/2020 a 30/09/2020.

#### Cláusula Terceira – Do Valor

O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de R\$ 474,57 (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) mensais. Os efeitos financeiros passarão a vigor a partir do dia 01 abril de 2020.

#### Cláusula Quarta – Da ratificação das cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo com que não conflitarem com o presente termo aditivo.

#### Cláusula Quinta – Da publicação e do registro

*Fausto Vieira de Alencar*

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação, por extrato, do instrumento pela Administração, no Diário Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Teresina, 27 de Maio de 2020

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA  
Procuradora-Geral de Justiça

*Fausto Vieira de Alencar*

FAUSTO VIEIRA DE ALENCAR  
Locador

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**,  
**Procuradora-Geral de Justiça**, em 27/05/2020, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0008739** e o  
código CRC **442A0480**.

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2017**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E O SR. FAUSTO VIEIRA DE ALENCAR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22466/2017.

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no **CNPJ nº 05.805.924/0001-89**, representada neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura, Ordenador de Despesas, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº 12/93, e o Sr. Fausto Vieira de Alencar, inscrito no **CPF nº 757.336.333-87**, residente na Avenida Cel. Benedito da Luz, nº 390, Centro, Barro Duro – PI, CEP:64.455-000, celebraram o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 53/2017 mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 53/2017**, em vez de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, passa-se a ter como valor mensal do aluguel a quantia de **R\$ 645,89 (seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, **de acordo com a variação ocorrida no IGPM/FGV – ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO. Dessa forma, tem-se o valor total de R\$ 7.750,68 (sete mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos) apostilado para poder ser realizado o pagamento do referido contrato até o dia 08 de Outubro de 2019.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas relativas ao exercício de 2018 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2400

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 00

Nota de Empenho: 2018NE01588

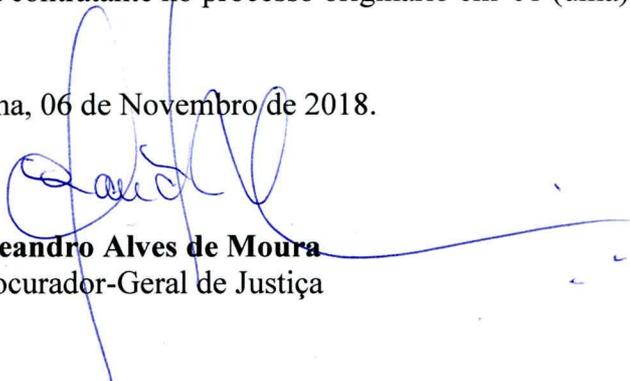
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

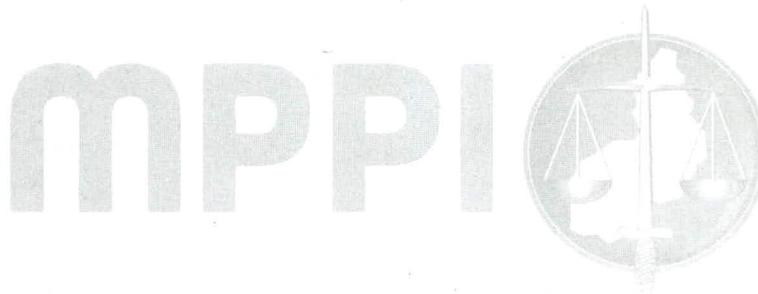


### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 01 (uma) via.

Teresina, 06 de Novembro de 2018.

  
**Cleandro Alves de Moura**  
Procurador-Geral de Justiça



|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| portas<br>Fabricante/marca:<br>Movenord/EPAA | (Procuradoria Geral de<br>Justiça) |
|--|------------------------------------|

**ESPECIFICAÇÕES**

Medidas aproximadas de 800 x 475 x 740 mm (LxPxX). (toler. +- 5%), com 1 prateleira de 18mm de espessura. Confeccionado em MDP com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão. Tampo com espessura de 25mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura 2,0mm. Laterais de 18mm e fundo com 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de baixa pressão, com 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo. Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador de plástico no mesmo acabamento da fechadura. Rodapé com base em aço tubular, 20x50mm com espessura de 1,5 mm. (toler. +- 5%) pintado em epóxi-pó, com secagem em estufa. Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.

| ITEM | OBJETO  | UNID | QDE                                       | VALOR UNITÁRIO |
|------|---|------|---|----------------|
| 05   | Gaveteiro móvel/volante, com duas gavetas e um gavetão para pasta suspensa<br>Fabricante/marca:<br>Movenord/EPV3B | UNID | 100<br>(Procuradoria Geral de<br>Justiça) | R\$ 319,00     |

**ESPECIFICAÇÕES**

Medidas de aproximadamente 465 X 475 X 703MM (LXPXA) (toler. +- 5%). Confeccionado em MDP revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, com espessura de 18mm, com bordas protegidas por perfil em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor. Gavetas confeccionadas integralmente em MDP revestido em laminado melamínico de baixa pressão e fita de borda na mesma cor. Abertura através de trilhos com corredeiras em aço, com roldanas de nylon de alta resistência e baixo ruído. Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Rodízios de duplo giro injetados em material termoplástico, presos a base do gaveteiro através de parafusos. Sistema de deslizamento dotadas de roldanas com travas de segurança. Abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.  
Dr. Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça

**5.9. 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2017**

- a) **Espécie:** 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 53/2017, firmado em 06 de Novembro de 2018 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e o Sr. Fausto Vieira de Alencar. - CPF: 757.336.333-87;
- b) **Processo Administrativo:** nº. 22466/2017
- c) **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a **alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 53/2017, em vez de R\$ 600,00 (seiscentos reais), passa a ter como valormensal do aluguel a quantia de R\$ 645,89 (seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), de acordo com a variação ocorrida no IGPM/FGV - ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO. Dessa forma, tem-se o valor total de R\$ 7.750,68 (sete mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos) apostilado para poder ser realizado o pagamento do referido contrato até o dia 08 de Outubro de 2019;**
- d) **Ratificação:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento;
- e) **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2400; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 00; Nota de empenho: 2018NE01588;
- f) **Signatários:** Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.  
Teresina- PI, 07 de Novembro de 2018.

**5.10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL  
PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 5.396/2018  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
(ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ)  
ORGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - FMMP/PI, CNPJ Nº 10.551.559/0001-63 / FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPDC, CNPJ Nº 24.291.901/0001-48;  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018  
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP  
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço  
ADJUDICAÇÃO: Por Lote  
OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de material permanente (móveis para escritório, incluindo mesa, armário, poltrona e outros itens), nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.  
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 25/07/2018  
HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)  
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/09/2018 (Lote III).  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2018  
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 06/11/2018



## 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2017

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E O SR. FAUSTO VIEIRA DE ALENCAR, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 22466/2017.

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no **CNPJ nº 05.805.924/0001-89**, representada neste ato pelo Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Ordenador de Despesas, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº 12/93, e o Sr. Fausto Viera de Alencar, inscrita no **CPF nº 757.336.333-87, doravante denominada locador**, residente e domiciliada na Av. Cel. Benedito da Luz, nº 390, Centro, CEP: 64.455-000, na cidade de Barro Duro, proprietária do imóvel, celebraram o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 53/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 53/2017, em vez de R\$ 645,89 (seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), passa a ter **R\$ 677,95 (seiscentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)** de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM/FGV. Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 8.134,68( oito mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)** pelo período de doze meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas relativas ao exercício de 2019 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2400

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 100

Nota de Empenho: 2019NE01431



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 01 (uma) via.

Teresina, 07 de Outubro de 2019.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA:43931650391  
Assinado de forma digital por CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA:43931650391  
Dados: 2019.10.07 12:09:31 -03'00'

**Carmelina Maria Mendes Moura**  
Procuradora-Geral de Justiça

do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

2 Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

VII - exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior;

3 Art. 11. O GACEP poderá atuar em apoio ao Promotor de Justiça Natural, mediante requerimento fundamentado dirigido ao respectivo Coordenador, que procederá à análise de sua relevância e pertinência.

4 Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;



## 6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 6.1. COMPRAS DE SETEMBRO/2019

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666/1993, a Coordenadoria de Licitações e Contratos vem tornar público as compras realizadas pelo MPE-PI no mês de **Setembro/2019**.

Compras/empenhos/contratações por licitação/registro de preços/dispensa/inexigibilidade/adesão

| Nº do Proc. Adm. / CLC     | Modalidade de Licitação  | Objeto   | Empenho (nº)  | Elemento de despesa   | Contratado   | Valor Contratado  |
|----------------------------|--|--|---|---|--|-------------------|
| 19.21.0378.0001782/2019-52 | Dispensa nº 53/2019  | Aquisição de 02 (duas) recargas de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI, conforme Dispensa nº53/2019.   | 2019NE01292<br>Emissão :<br>06/09/2019                          | 3.3.90.30<br>Material de Consumo                              | Parnaíba Gás LTDA<br>CNPJ :<br>63.520.050/0016-04  | R\$ 156,00        |
| 19.21.0378.0001789/2019-57 | Pregão Eletrônico nº 07/2019, ARP Nº 15/2019                                 | Aquisição de material de expediente para atender as necessidades deste MPPI, conforme SRP - P.E. nº 07/2019, ata nº 15/2019.   | 2019NE01332<br>Emissão :<br>13/09/2019                          | 3.3.90.30<br>Material de Consumo                              | Almeida Representações e Comércio de Material Escolar e Alimentos LTDA<br>CNPJ :<br>02.488.226/0001-09 | R \$<br>28.972,77 |
| 19.21.0378.0001788/2019-84 | Dispensa nº 55/2019  | Contratação de empresa especializada na área de comunicação para realização de workshop do tipo media training (treinamento de imprensa) destinado a 50 (cinquenta) membros deste MPPI, a ser realizado na data provável de 04 de outubro de 2019, conforme dispensa nº 55/2019. | 2019NE01374<br>Emissão :<br>24/09/2019                          | 3.3.90.39 -<br>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fábio Gusmão Comunicação LTDA<br>CNPJ:<br>19.061.474/0001-71   | R \$<br>8.909,00  |
| 19.21.0378.0001646/2019-38 | Pregão Eletrônico nº 13/2018/MPP I, Adesão nº 12/2019 à ARP Nº 46/2018/MPP I | Aquisição de material permanente (mesas e armários) para este MPPI, conforme Adesão nº 12/2019 a Ata nº 46/2018.   | 2019NE00040<br>FUNDO DE MODERNIZAÇÃO<br>Emissão :<br>24/09/2019 | 4.4.90.52 -<br>Equipamentos e Material Permanente             | Movenord - Moveis do Nordeste LTDA<br>CNPJ:<br>05.111.625/0001-44                                      | R \$<br>90.194,67 |

Teresina, 07 de outubro de 2019.

Carmelina Maria Mendes de Moura - Procuradora-Geral de Justiça

Afranio Oliveira da Silva - Coordenador de Licitações e Contratos

Celiane Azevedo da Fonseca- Técnica Ministerial

### 6.2. EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2017

**a) Espécie:** 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 53/2017, firmado em 07 de Outubro de 2019;

**b) Contratado:** Sr. Fausto Viera de Alencar, inscrito no CPF nº 757.336.333-87;

**c) Processo Administrativo:** nº. 22466/2017;

**d) Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 53/2017, em vez de R\$ 645,89 (seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), passa a ter **R\$ 677,95 (seiscentos e setenta e sete reais**

e noventa e cinco centavos) de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV. Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 8.134,68 (oito mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)** pelo período de doze meses;

e) **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2400; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 100; Nota de empenho: 2019NE01431;

f) **Ratificação:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento;

Sra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.  
Teresina- PI, 07 de Outubro de 2019.

## 6.3. EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2017

a) **Espécie:** 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 54/2017, firmado em 07 de Outubro de 2019;

b) **Contratado:** Sra. Estela Núbia dos Res Moura, inscrita no CPF nº 349.310.403-06;

c) **Processo Administrativo:** nº. 824/2017;

d) **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 54/2017, em vez de R\$ 1.980,89 (um mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), passa a ter **R\$ 2.047,88 (dois mil, quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV. Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 24.574,56 vinte quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, para o período de 12(doze) meses;

e) **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2400; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 100; Nota de empenho: 2019NE01432;

f) **Ratificação:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento;

Sra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.  
Teresina- PI, 07 de Outubro de 2019.

## 7. GRUPO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DE COMBATE À GRILAGEM-GERCOG

### 7.1. GRUPO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DE COMBATE À GRILAGEM-GERCOG

#### **PORTARIA DE CONVERSÃO nº 02/2019**

Objeto: Converter em Procedimento Investigatório Criminal nº 001/2019 a Notícia de Fato Nº 001/2019-GERCOG; SIMP: 000002-215/2019, para continuidade das investigações.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ**, através do Grupo Especial de Regularização Fundiária e de Combate à Grilagem-GERCOG, no uso das atribuições previstas no art. 127, *caput*, e 129, inciso I, II, VIII e IX, da Constituição Federal, art. 26, da Lei 8.625/93 e com fundamento nos arts. 1º e 2º da Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público,

**CONSIDERANDO** a Notícia de Fato instaurada pelo Grupo Especial de Regularização Fundiária e de Combate à Grilagem-GERCOG, com a finalidade de apurar possível grilagem de terras e falsidade ideológica praticada pelo oficial do cartório de Anísio de Abreu/PI, a partir de notícia apresentada pelo Sr. Francisco Pereira Trindade em formato de impugnação de lançamento referente ao processo nº 13362.721142/2018-84- Receita Federal;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CNMP nº 181/2017, em seu art. 6º, *caput*, previu a instauração de procedimento de investigação criminal por grupo especial composto por membros do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que tais fatos podem constituir-se crime(s), **RESOLVE** converter a Notícia de Fato no presente **PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL** para apuração das informações acima citadas.

**CONSIDERANDO** que estamos aguardando a oitiva da oficial do Cartório de Anísio de Abreu/PI marcada para o dia 12 de julho do corrente ano, faz-se necessária a conversão da presente Notícia de Fato em PIC, tendo em vista, a exauração da prorrogação permitida para tal procedimento; Conforme determina o art. 5o, da Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, registre no sistema eletrônico SIMP acerca do presente procedimento e proceda-se à publicação.

Arquive-se cópia da presente portaria em pasta própria.

Teresina, 18 de junho de 2019.

**FCO. DE ASSIS R. DE SANTIAGO JÚNIOR**

*Promotor de Justiça*



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI**

nº processo TCE  
**CW-005241/19**

nº contrato  
**53/2017**

nº processo administrativo  
**22446/2017**

procedimento origem  
**Dispensa**

data da assinatura  
**08/10/2017**

objeto  
Locação de imóvel situado na Rua Manoel Soares Teixeira, s/n, Centro, Barro duro, Piauí para abrigas as Promotorias de Justiça daquela cidade.

nome do contratado  
**FAUSTO VIEIRA DE ALENCAR**

cpf/cnpj  
**757.336.333-87**

valor contratado  
**R\$36.000,00**



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI**

nº processo TCE

**CW-005241/19**

nº contrato

**53/2017**

nº processo administrativo

**22446/2017**

tipo do incidente

**Apostilamento**

data da assinatura

**07/10/2019**

## Eventos do(a) Apostilamento

| Evento                | Descrição   |
|-----------------------|---|
| Atualização monetária | ATUALIZAÇÃO DO VALOR MENSAL COM BASE NO IGPM/FGV, PASSANDO A SER R\$ 677,95 |

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2017 –  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E O SR. FAUSTO VIEIRA DE ALENCAR, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 22466/2017.

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no **CNPJ nº 05.805.924/0001-89**, representada neste ato pelo Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Ordenador de Despesas, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº 12/93, e o Sr. Fausto Viera de Alencar, inscrita no **CPF nº 757.336.333-87, doravante denominada locador**, residente e domiciliada na Av. Cel. Benedito da Luz, nº 390, Centro, CEP: 64.455-000, na cidade de Barro Duro, proprietária do imóvel, celebraram o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 53/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 53/2017, em vez de R\$ 645,89 (seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), passa a ter **R\$ 677,95 (seiscentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)** de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM/FGV. Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 8.135,40( oito mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos)** pelo período de doze meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas relativas ao exercício de 2019 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2400

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 100

Nota de Empenho: 2019NE01431



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 01 (uma) via.

Teresina, 10 de Outubro de 2019.

**CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA:439316503**  
Assinado de forma digital por  
CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA:439316503  
Dados: 2019.10.10 13:43:31 -03'00'

**Carmelina Maria Mendes Moura**  
Procuradora-Geral de Justiça

**6.4. 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2017 – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

- a) **Espécie:** 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 53/2017, firmado em 07 de Outubro de 2019;  
b) **Contratado:** Sr. Fausto Viera de Alencar, inscrito no CPF nº 757.336.333-87;  
c) **Processo Administrativo:** nº. 22466/2017;  
d) **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 53/2017, em vez de R\$ 645,89 (seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), passa a ter **R\$ 677,95 (seiscentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)** de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV. Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 8.135,40 (oito mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos)** pelo período de doze meses;  
e) **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2400; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 100; Nota de empenho: 2019NE01431;  
f) **Ratificação:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento;  
Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.  
Teresina- PI, 11 de Outubro de 2019.



**6.5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL**  
**PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0378.0001072/2019-16**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019**  
**REGIME DE EXECUÇÃO:** indireta pelo SRP  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** menor preço  
**ADJUDICAÇÃO:** por lote  
**OBJETO:** Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **aquisição de capas para processos, blocos de anotação, envelopes para correspondência e cintas elásticas para processos**, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I);  
**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** 03/09/2019  
**HORÁRIO:** 09:00 horas (horário de Brasília/DF)  
**DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 12/09/2019  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 04/10/2019  
**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 11/10/2019  
**DATA DA PROPOSTA:** 03/09/2019  
**PREGOEIRO:** Cleyton Soares da Costa e Silva  
**COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:** Afrânio Oliveira da Silva

| APÊNDICE I  |  |         |      |                        |
|---|--|---------|------|------------------------|
| LOTE IV (Exclusivo para ME/EPP)<br>FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  |  |         |      |                        |
| Empresa Vencedora: Gritz Comércio de Brindes e Embalagens - EIRELI;<br>CNPJ: 31.778.147/0001-30;<br>Endereço: Rua Maracajú, N° 1258, Bairro: Vila Monte Alegre; Ribeirão Preto-SP,<br>CEP: 14.051-120;<br>Representante Legal: Erick Gritzbach Massei;<br>Telefone: (16) 99129-8721;<br>E-mail: licitacao@gritzbrindes.com.br |  |         |      |                        |
| Item  | Especificação  | Medida  | Qtd. | Valor Unitário em R\$. |
| 1   | Capa plástica, com bolsa, para proteção de processos confeccionada em plástico PVC de 0,20 mm, na cor <b>AZUL</b> , com acabamento camurça, dobradura para formar duas folhas, uma de frente e outra de costas da capa. Deverá conter na parte interna, no local da dobra, 2 (duas) abas confeccionadas em plástico PVC de 0,20 mm, com acabamento camurça, e reforçada internamente com papelão. A capa deverá apresentar bordas e emendas com soldas reforçadas garantindo acabamento uniforme bem como apresentar gravação tipo "silk-scren" na parte inferior direita da folha de frente, na cor 1 X 0 (preta), com o brasão do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme o mostrado no cabeçalho deste. A aba deve possuir os furos dos grampos.<br>REQUISITOS ESPECÍFICOS:<br>DIMENSÕES DA CAPA ABERTA<br>a) altura: ..... 360 mm;<br>b) comprimento:..... 560 mm.<br>DIMENSÕES DA CAPA FECHADA<br>a) folha da frente: 300mm comprimento, 360mm altura<br>b) folha das costas: 260mm comprimento, 360mm altura, que deverá ser reforçada internamente com papelão.<br>DIMENSÕES DA BOLSA NA FOLHA DA FRENTE FEITA COM PLASTICO TRANSPARENTE DE 0,20 MM.<br>a) largura: ..... 300 mm.<br>b) altura:..... 330 mm.<br>Obs.: Na largura tem que existir uma solda fazendo a divisão deixando um espaço de 220mm contados da dobra para a parte de fora da folha, ou seja, a solda divide a bolsa em duas partes.<br>As pastas deverão ser entregues condicionadas em caixas de papelão em quantidade de 50 (cinquenta) | Unidade | 2750 | 4,96                   |

## **APOSTILAMENTO**

### **3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2017**

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2017 FIRMADO ENTRE A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E O SR. FAUSTO VIEIRA DE ALENCAR, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA AS PROCURADORIAS DE BARRO DURO. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 5097/2020-21.

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, representada neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Ordenadora de Despesas, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº 12/93, e o Sr. FAUSTO VIEIRA DE ALENCAR, inscrita no CPF nº 757.336.333-87, residente na Av. Cel. Benedito da Luz, nº 390, Centro, Barro Duro-PI, CEP: 5. 4.455-000, portador da Cédula de Identidade nº 1.494.161 SSP-PI., celebram o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 53/2017 mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 53/2017, onde a quantia de R\$ 677,95 (seiscentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) passa a ser de **R\$ 766,22 (setecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)** de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM/FG, **com efeitos a partir de 08 de outubro de 2020 (08/10/2020)**. Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 9.194,64 (nove mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** pelo período de doze meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2000

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 100

Nota de Empenho: 2020NE00683

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 01 (uma) via.

Carmelina Maria Mendes de Moura

Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 20/10/2020, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0030511** e o código CRC **C91F05DA**.

entrega do objeto, uma vez que não foi demonstrada a ocorrência de fatos alheios à vontade do particular que justificassem o seu atraso, bem como pelo indeferimento do pedido de contagem dos prazos em dias úteis.

**Decido**, pelos motivos arguidos acima e com fulcro no art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, pelo **DESPROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, MANTENDO A DECISÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO BOJO DO CONTRATO Nº. 04/2019.**

**Cumpra-se.**

**Encaminhem-se** os autos à Assessoria de Gestão de Contratos para providências atinentes ao caso.

**Nivaldo Ribeiro**

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor

## 6.2. RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

A Pregoeira do MP-PI, Érica Patrícia Martins Abreu, devidamente designada por meio da Portaria PGJ nº 1388/2020, pela Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, tendo a sessão eletrônica sido realizada no dia 28.09.2020.

**Objeto:** Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para coordenação e execução das aulas de ginástica laboral do Ministério Público do Estado do Piauí na cidade de Teresina, valendo ressaltar que as aulas poderão ocorrer presencialmente nas dependências do MPPI (em Teresina) e no formato remoto através de ferramenta institucional para outras regionais, conforme as condições e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I).

| VALOR GLOBAL PREVISTO | VALOR GLOBAL ADJUDICADO | VALOR ECONOMIZADO |
|-----------------------|-------------------------|-------------------|
| R\$ 24.570,00         | R\$ 8.080,00            | R\$ 16.490,00     |

### LOTE ÚNICO

| EMPRESA VENCEDORA: AR - SAÚDE GINÁSTICA LABORAL LTDA, CNPJ Nº 10.330.445/0001-93<br>REPRESENTANTE: RENATA VALERO<br>TELEFONE: (18) 98129-7566 / 3324-3046<br>E-MAIL: saude.ar@hotmail.com |   |                       |                      |                 |                     |
|---|---|-----------------------|----------------------|-----------------|---------------------|
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                 | VALOR DA<br>HORA/AULA | UNIDADE              | QTD DE<br>AULAS | VALOR<br>TOTAL      |
| 1   | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL. | R\$ 25,65             | MENSAL               | 25              | R\$ 641,26          |
|   |   |                       | ANUAL                | 300             | R\$ 7.695,23        |
|   |   |                       | ANUAL + AULAS EXTRAS | 315             | R\$ 8.080,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |   |                       |                      |                 | <b>R\$ 8.080,00</b> |

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina-PI, 27 de outubro de 2020

Cleyton Soares da Costa e Silva - Pregoeiro do MPPI (Substituto)

## 6.3. HOMOLOGAÇÃO

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 20/2020 que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para coordenação e execução das aulas de ginástica laboral do Ministério Público do Estado do Piauí na cidade de Teresina, valendo ressaltar que as aulas poderão ocorrer presencialmente nas dependências do MPPI (em Teresina) e no formato remoto através de ferramenta institucional para outras regionais, atendendo a sua tramitação e legislação pertinente, **HOMOLOGO** a presente licitação.

| VALOR GLOBAL PREVISTO | VALOR GLOBAL ADJUDICADO | VALOR ECONOMIZADO |
|-----------------------|-------------------------|-------------------|
| R\$ 24.570,00         | R\$ 8.080,00            | R\$ 16.490,00     |

### LOTE ÚNICO

| EMPRESA VENCEDORA: AR - SAÚDE GINÁSTICA LABORAL LTDA, CNPJ Nº 10.330.445/0001-93<br>REPRESENTANTE: RENATA VALERO<br>TELEFONE: (18) 98129-7566 / 3324-3046<br>E-MAIL: saude.ar@hotmail.com |   |                       |                      |                 |                     |
|---|---|-----------------------|----------------------|-----------------|---------------------|
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                 | VALOR DA<br>HORA/AULA | UNIDADE              | QTD DE<br>AULAS | VALOR<br>TOTAL      |
| 1   | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL. | R\$ 25,65             | MENSAL               | 25              | R\$ 641,26          |
|   |   |                       | ANUAL                | 300             | R\$ 7.695,23        |
|   |   |                       | ANUAL + AULAS EXTRAS | 315             | R\$ 8.080,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |   |                       |                      |                 | <b>R\$ 8.080,00</b> |

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina-PI, 27 de outubro de 2020

Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura - Procuradora-Geral de Justiça

## 6.4. EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2017

a) Espécie: 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2017;

b) Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 53/2017, onde a quantia de R\$ 677,95 (seiscentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) passa a ser de R\$ 766,22 (setecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FG, com efeitos a partir de

08 de outubro de 2020 (08/10/2020). Dessa forma, tem-se o valor total de R\$ 9.194,64 (nove mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) pelo período de doze meses.

c) Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento;

d) Signatários: Pela contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.  
Teresina- PI, 20 de outubro de 2020.

## 6.5. EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2016

a) Espécie: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2016;

b) Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 35/2016, onde a quantia de R\$ 220.883,79 (duzentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos) passa a ser de R\$ 241.358,24 (duzentos e quarenta e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV, com efeitos retroativos a partir de 31 de agosto de 2020 (31/08/2020). Dessa forma, tem-se o valor total de R\$ 2.896.298,88 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) pelo período de doze meses;

c) Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento;

d) Signatários: Pela contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.  
Teresina- PI, 20 de outubro de 2020.

## 7. GESTÃO DE PESSOAS

### 7.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 700/2020

A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DESLIGAR o (a) estagiário (a) RAIMUNDO MANOEL SOUSA LUZ DE MOURA, matrícula nº 2076, de suas funções perante o NUCLEO DAS PROMOTORIAS CRIMINAIS - TERESINA, por interrupção do curso na instituição de ensino, conforme art. 15, III, do Ato PGJ nº 473/2014 e com efeitos a partir de 26 de outubro de 2020.

Teresina (PI), 27 de outubro de 2020.

ROSÂNGELA DA SILVA SANTANA

Coordenadoria de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 701/2020

A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DESLIGAR o (a) estagiário (a) ANTONIO EDVAR DE SOUSA FARIAS, matrícula nº 2096, de suas funções perante a 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II, a pedido, conforme art. 15, V, do Ato PGJ nº 473/2014 e com efeitos a partir de 19 de outubro de 2020.

Teresina (PI), 27 de outubro de 2020.

ROSÂNGELA DA SILVA SANTANA

Coordenadoria de Recursos Humanos

## 8. GRUPOS REGIONAIS DE PROMOTORIAS INTEGRADAS NO ACOMPANHAMENTO DO COVID - 19

### 8.1. GRUPO REGIONAL DE PROMOTORIAS INTEGRADAS NO ACOMPANHAMENTO DO COVID-19 DE TERESINA – REGIONAL FLORIANO-PI

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 16/2020

(PA Nº 000003-413/2020)

Recomenda ao ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA ESTADUAL DE JUSTIÇA, representada pelo seu secretário, e Direção da Penitenciária Gonçalo de Castro Lima - Vereda Grande, representada por seu diretor, em cumprimento às disposições de ordem constitucional, legal, administrativas e de natureza sanitária, e como medida necessária para a prevenção e combate da Covid-19, a tomada de todas as providências administrativas e técnicas necessárias para garantir o pleno funcionamento da Penitenciária Gonçalo de Castro Lima - Vereda Grande, município de Floriano, com observância de todas as medidas e protocolos sanitários destinados ao enfrentamento da covid-19, a fim de garantir a vida e saúde dos servidores, pessoas privadas da liberdade e seus familiares, cuja omissão pode gerar responsabilidade.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ, por seu Órgão de Execução - Grupo Regional de Promotorias Integradas - Região de Floriano, representado por seus Promotores abaixo-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 127, 129, III, 196 e 197, da Constituição Federal, 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, 25, IV, "a", e 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93, 2º, parágrafo único, e 38, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, 1º e ss. da Res. 174/2017, do CNMP c/c a Resolução 02/2020 do CPJ/PI:

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público, por sua própria definição constitucional, é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

**CONSIDERANDO** que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito social constitucional assegurado a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que o exercício do direito à saúde pelo indivíduo não se encontra condicionado à regulamentação infraconstitucional,



ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado  
Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI**

nº processo TCE

**CW-005241/19**

nº contrato

**53/2017**

nº processo administrativo

**22446/2017**

tipo do incidente

**Apostilamento**

data da assinatura

**20/10/2020**

data do cadastro

**27/10/2020**

últ alteração

**27/10/2020**

Eventos do(a) Apostilamento

| Evento                | Descrição  |
|-----------------------|--|
| Atualização monetária | O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 53/2017, onde |

## **APOSTILAMENTO**

### **4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2017**

#### **4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2017 FIRMADO ENTRE A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E O SR. FAUSTO VIEIRA DE ALENCAR, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA AS PROCURADORIAS DE BARRO DURO. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 5097/2020-21.**

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, representada neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional em exercício, Dr. Hugo de Sousa Cardoso no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021, e o Sr. FAUSTO VIEIRA DE ALENCAR, inscrita no CPF nº 757.336.333-87, residente na Av. Cel. Benedito da Luz, nº 390, Centro, Barro Duro-PI, CEP: 5. 4.455-000, portador da Cédula de Identidade nº 1.494.161 SSP-PI., celebram o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 53/2017 mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 53/2017, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar as Promotorias de Justiça na cidade de Barro Duro, onde a quantia de R\$ 766,22 (setecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) passa a ser de **R\$ 840,39 (oitocentos e quarenta reais e trinta e nove centavos)** de acordo com a variação ocorrida no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, **com efeitos a partir de 08 de outubro de 2021 (08/10/2021)**. Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 10.084,68 (dez mil oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)** pelo período de doze meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas relativas ao exercício de 2021 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101;

Projeto Atividade: 2000;

Natureza da Despesa: 3.3.90.36;

Fonte de Recursos: 100;

Nota de Empenho: 2021NE00800.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do

Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 01 (uma) via.

Dr. Hugo de Sousa Cardoso  
**Subprocurador de Justiça Institucional**



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,  
**Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 19/11/2021, às 14:13, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**0149035** e o código CRC **38A13D03**.

| <b>FONE:</b> (71) 3377-2450 / 3052-4346<br><b>E-MAIL:</b> geracao.eletrica@hotmail.com; contato@geracaoeletrica.com.br |   |              |                 |              |                    |                        |
|--|---|--------------|-----------------|--------------|--------------------|------------------------|
| Item   | Especificação                                       | Valor mensal | Valor semestral | Qtd. visitas | Qtd. visitas anual | Valor total            |
| 1  | Serviço de Manutenção Preventiva MENSAL - CENTRO    | R\$ 1.986,00 |                 | 2            | 24                 | R\$ 23.832,00          |
| 2  | Serviço de Manutenção Preventiva SEMESTRAL - CENTRO |              | R\$ 3.308,01    | 1            | 2                  | R\$ 6.616,02           |
| 3  | Serviço de Manutenção Preventiva MENSAL - LESTE     | R\$ 1.192,33 |                 | 2            | 24                 | R\$ 14.307,96          |
| 4  | Serviço de Manutenção Preventiva SEMESTRAL - LESTE  |              | R\$ 2.622,01    | 1            | 2                  | R\$ 5.244,02           |
| 5  | Reposição de Peças                                  |              |                 |              |                    | R\$ 50.000,00          |
| <b>ValorTotal</b>  |   |              |                 |              |                    | <b>R \$ 100.000,00</b> |

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dr.Hugo de Sousa Cardoso

Subprocurador de Justiça Institucional

#### 4.3. EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N 04 AO CONTRATO 53/2017

**a) Espécie:** Termo de Apostilamento nº 04 ao Contrato nº 53/2017, firmado em 19 de novembro de 2021 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e o Sr. Fausto Vieira de Alencar, inscrito no CPF nº 757.336.333-87.

**b) Processo Administrativo:** nº 19.21.0013.0005097/2020-21.

**c) Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 53/2017, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar as Promotorias de Justiça na cidade de Barro Duro, onde a quantia de R\$ 766,22 (setecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) passa a ser de **R\$ 840,39 (oitocentos e quarenta reais e trinta e nove centavos)** de acordo com a variação ocorrida no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, **com efeitos a partir de 08 de outubro de 2021 (08/10/2021)**. Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 10.084,68 (dez mil oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)** pelo período de doze meses.

**d) Da Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 25101;

Projeto Atividade: 2000;

Natureza da Despesa: 3.3.90.36;

Fonte de Recursos: 100;

Nota de Empenho: 2021NE00800

**e) Da Retificação:** O presente Termo de Apostilamento substitui integralmente o Apostilamento nº 03 ao Contrato nº 53/2017;

**f) Da Ratificação:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 01 (uma) via.

Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina-PI, 22 de novembro de 2021.

#### 4.4. AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 (REPUBLICAÇÃO)

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o registro de preços pelo prazo de 12 meses para a eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, com e sem motorista, para suprir as necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**TIPO:** Menor Preço

**TOTAL DE LOTES:** 8

**VALOR TOTAL:** R\$ 560.333,33 (quinhentos e sessenta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**ENDEREÇO:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 23 de novembro de 2021.

**DATA DA SESSÃO:** 07/12/2021, às 09:00 (horário de Brasília).

**INFORMAÇÕES:** pregoeiro@mppi.mp.br

**DATA:** 22 de novembro de 2021

**PREGOEIRO:** Charlan Silva da Cruz



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI**

nº processo TCE

**CW-005241/19**

nº contrato

**53/2017**

nº processo administrativo

**22446/2017**

tipo do incidente

**Apostilamento**

data da assinatura

**19/11/2021**

data do cadastro

**23/11/2021**

últ alteração

**23/11/2021**

## Eventos do(a) Apostilamento

| Evento                                  | Descrição  |
|---|--|
| Reajuste de preços previsto no contrato | O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 53/2017, cujo |